

PARECER 620/1999 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 407/1998.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto que visa estabelecer sanções administrativas aos estabelecimentos bancários que, na prestação de seus serviços, submeterem clientes ou usuários a tempo de espera abusivo.

Em sua tramitação por essa Casa, o Projeto em tela recebeu substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça visando, por um lado, incluir em seu texto o valor da multa a ser cobrada em caso de infração, e, de outro, estabelecer que os procedimentos administrativos a serem adotados serão aqueles referenciados pelas normas vigentes.

Entendemos serem tais modificações extremamente prudentes. A primeira por possibilitar a aplicação de multa por parte da Administração, inclusive diferenciando os valores para a primeira infração e as reincidências. A segunda por assegurar certa perenidade ao Projeto de Lei. De fato, em sua redação original, a medida estabelecia certos procedimentos e fazia referência a certos órgãos que, se alterados ou extintos no âmbito de suas legislações específicas, prejudicariam a eficácia da norma legal. Quanto ao seu mérito, entendemos que a propositura contribui para a melhoria da qualidade de vida de nossa cidade, garantindo um maior respeito ao munícipe que, cada vez mais, é um consumidor intensivo de serviços.

Além disso, ao estabelecer o uso obrigatório de senhas com registro de horário, o Projeto de Lei viabiliza sua aplicação através de uma forma eficiente de controle. Essa exigência da lei implicará talvez em alguma elevação no custo operacional dos estabelecimentos bancários. No entanto, o benefício social obtido será certamente mais relevante que a eventual perda de um dos setores de maior lucratividade de nossa economia.

Pelas razões levantadas, favorável é nosso parecer ao projeto de lei que ora se examina, nos termos do substitutivo da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04 de agosto de 1999.

Aurélio Nomura - Presidente

Aldaíza Sposati - Relatora

Ana Martins

Bruno Feder (voto contrário)

Myryam Athie